



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241028PP00020

TERMO DE CONTRATO Nº: 00367/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R BRUNO MAIA DE MELO, 81 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 19.918.905/0001-73, neste ato representado por Thomas José Beltrão de Araujo Albuquerque, CPF nº 090.349.804-99, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PP 00020/2024 - 04, de 19 de Novembro de 2024, tem por objeto: Aquisições de Equipamentos eletrônicos diversos para atender as demandas da administração municipal, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.478.785,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	SMART TV LED 55" 4K: TELA LED 55 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K; TECNOLOGIA SMART TV; VESA 200X200; CONTRASTE 3.000:1; BRLHO 300 NITS; AUDIO DOLBY; ALTO FALANTES 2X 10 WRMS; DEVERÁ POSSUIR INTEGRADO BLUETOOTH E WIFI; ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178°; SUPORTE A LOJA DE	TCL	UNID.	90	3.800,00	342.000,00

	APLICATIVOS (NETFLIX, AMAZON ETC...), CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUIDO; CAB DE ENERGIA PADRÃO 14136; CONECTORES: 1x entrada AV-in; 1x entrada RF; 2x USB; 1x RJ45; 1x Optical; 4x HDMI (1x HDMI recursos ARC); SELO PROCEL NIVEL A; BI VOLT AUTOMATICO;					
3	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 439 LITROS, 135,4CM DE LARGURA, 93,7CM ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE. 220VOLTS.	FRICON	UNID.	22	3.530,00	77.660,00
4	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA: FROST FREE MINIMO DE 266 LITROS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GASTO DE ENERGIA CLASSE A VOLTAGEM 220V. COR BRANCA.	CONSUL	UNID.	18	2.900,00	52.200,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADOR EM AÇO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. FUNCIONAMENTO A GÁS. PRAZO GARANTIA DO FORNECEDOR 90DIAS MONTADO	KNOX	UNID.	5	3.030,00	15.150,00
7	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMATICO 220V, FUNCIONAMENTO A GÁS	ESMALTEC	UNID.	10	1.340,00	13.400,00
8	Fogão Industrial 6 Bocas, Em Inox com Forno de Baixa Pressão 30x30, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples MONTADO	KNOX	UNID.	25	2.910,00	72.750,00
9	MÁQUINA de lavar doméstica com capacidade de lavar 16 kg; voltagem de 220V; possuir abertura na tampa superior e de material transparente que possibilite ver o interior da máquina se necessário; deve possuir alças laterais; níveis de água mínimo de 4; possuir pés nivelados; painel Eletrônico; possuir filtro; dispositivo de sabão e amaciante; consumo máximo de 0,47 kWh. Comprimento mínimo da mangueira de entrada de 100 cm e da mangueira de saída de 150 cm; cor branca.	BRASTEMP	UNID.	15	3.010,00	45.150,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM PLASTICO, TAMPA EM PLÁSTICO, CONJUNTO DE HELICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (PROF. X ALT): 21 X 60 CM, PESO APROXIMADO 9 KG, CAPACIDADE 6 L, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: 1 HP, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. NORMA INMETRO 371.	METAL FERREIRA	UNID.	15	815,00	12.225,00
14	AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 150KG, PRECISÃO DE 50G, DISPLAY COM DÍGITOS GRANDES, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, TARA E ZERO, PLATAFORMA COM ÁREA MÍNIMA DE 400X550MM EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 110-220V, FREQUÊNCIA (HZ)50-60, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL, KIT BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 40 HORAS, CARREGADOR DE BATERIA, CABO PARA UTILIZAÇÃO DIRETA NA ENERGIA, PINTURA METÁLICA COM RODAS. ALTA RESISTÊNCIA.	RAMUZA	UNID.	30	1.830,00	54.900,00
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BIVOLT, 500W RMS, BLUETOOTH, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC), MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR) – ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, MP3, MP4, MICROFONE E GUITARRA, BATERIA	AMVOX	UNID.	10	880,00	8.800,00

	INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM – SINTONIA DIGITAL COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FLASH LIGHT – LUZES COLORIDAS QUE PISCAM E ANIMAM QUALQUER AMBIENTE					
17	APARELHO de ar condicionado split, modelo hi-wall, capacidade 09.000 BTU/h, operação: eletrônico, ciclo: frio, tensão 220v, cor branco, baixo nível de ruído, termostato regulável para regular a temperatura ideal do ambiente, filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar, mínimo duas velocidades no ventilador, com controle remoto na língua portuguesa, timer, evaporadora com display LCD, sistema de auto diagnóstico eletrônico para detecção de erros de funcionamento, sistema de bio-filtro, ionizador, , classe de eficiência energética "A" e selo PROCEL A/INMETRO e manual em português. Com instalação incluindo material e mao de obra ate 10 metros por empresa autorizada da marca para fins de garantia	AGRATTO	UNID.	30	2.980,00	89.400,00
18	APARELHO de ar condicionado split, modelo hi-wall, capacidade 12.000 BTU/h, operação: eletrônico, ciclo: frio, tensão 220v, cor branco, baixo nível de ruído, termostato regulável para regular a temperatura ideal do ambiente, filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar, mínimo duas velocidades no ventilador, com controle remoto na língua portuguesa, timer, evaporadora com display LCD, sistema de auto diagnóstico eletrônico para detecção de erros de funcionamento, sistema de bio-filtro, ionizador, , classe de eficiência energética "A" e selo PROCEL A/INMETRO e manual em português. Com instalação incluindo material e mao de obra ate 10 metros por empresa autorizada da marca para fins de garantia	AGRATTO	UNID.	30	3.300,00	99.000,00
19	APARELHO de ar condicionado split, modelo hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, operação: eletrônico, ciclo: frio, tensão 220v, cor branco, baixo nível de ruído, termostato regulável para regular a temperatura ideal do ambiente, filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar, mínimo duas velocidades no ventilador, com controle remoto na língua portuguesa, timer, evaporadora com display LCD, sistema de auto diagnóstico eletrônico para detecção de erros de funcionamento, sistema de bio-filtro, ionizador, , classe de eficiência energética "A" e selo PROCEL A/INMETRO e manual em português. Com instalação incluindo material e mao de obra ate 10 metros por empresa autorizada da marca para fins de garantia	AGRATTO	UNID.	20	4.410,00	88.200,00
20	APARELHO de ar condicionado split, modelo hi-wall, capacidade 24.000 BTU/h, operação: eletrônico, ciclo: frio, tensão 220v, cor branco, baixo nível de ruído, termostato regulável para regular a temperatura ideal do ambiente, filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar, mínimo duas velocidades no ventilador, com controle remoto na língua portuguesa, timer, evaporadora com display LCD, sistema de auto diagnóstico eletrônico para detecção de erros de funcionamento, sistema de bio-filtro, ionizador, , classe de eficiência energética "A" e selo PROCEL A/INMETRO e manual em português. Com instalação incluindo material e mao de obra ate 10 metros por empresa autorizada da marca para fins de garantia	AGRATTO	UNID.	20	6.000,00	120.000,00
21	APARELHO de ar condicionado split, modelo piso/teto, capacidade 36.000 BTU/h, operação:	PHILCO	UNID.	15	11.980,00	179.700,00

	eletrônico, ciclo: frio, tensão 220v, cor branco, baixo nível de ruído, termostato regulável para regular a temperatura ideal do ambiente, filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar, mínimo duas velocidades no ventilador, com controle remoto na língua portuguesa, timer, evaporadora com display LCD, sistema de auto diagnóstico eletrônico para detecção de erros de funcionamento, sistema de bio-filtro, ionizador, , classe de eficiência energética "A" e selo PROCEL A/INMETRO e manual em português. Com instalação incluindo material e mão de obra até 10 metros por empresa autorizada da marca para fins de garantia					
24	MICROCOMPUTADOR — TIPO II — (Avançado) Processador: Intel i7 a partir da 10ª Geração ou AMD Compatível. Desktop com gabinete SSF (8,5 litros). Processador Oito Núcleos, 17300 pontos (CPUBenchmark). Memória 16 GB, SSD 256 GB + HD 1 TB. Placa de Vídeo 4 GB. Wireless. Sistema operacional Windows 11 Professional x64. Acompanha Monitor de 23", teclado e mouse	GOLDENTEC	UNID.	15	6.750,00	101.250,00
26	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA – WIFI – BIVOLT QUE APRESENTE COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE ITENS DESCRITOS A BAIXO. • Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente • USB 2.0, WiFi IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct.	CANON	UNID.	20	1.450,00	29.000,00
27	PROJETOR Multimídia 3500 lumens 1024 x 768 Modo de projeção: Montagem frontal / traseira / suporte teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3 Brilho em cores – Saída de luz colorida: 3500 lumens Brilho em branco – Saída de luz branca: 3500 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo Econômico: Até 12.000 horas – Modo Normal: Até 6.000 horas Conectividade do Projetor (mínima): 1 x HDMI, 1 x D-Sub 15, 1x USB tipo A, 1 x USB tipo B, 1 x vídeo RCA, 1 x entrada áudio estéreo, 1 x LAN RJ45 Alcance do Throw-Ratio: 1.48 (Zoom: Wide), 1.77 (Zoom: Tele) Distância de projeção/tamanho da tela: 30 a 300 (0,89m a 10,95m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projetor compatível com PC e Mac Razão de contraste: Até 15:000:1 Processamento de cor: 10 bits Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante; REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO: É obrigatória a apresentação da documentação impressa e/ou eletrônica original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de	ACER	UNID.	15	5.200,00	78.000,00

operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas. Conteúdo da Embalagem: Manual, CD de Drivers, Cabo de alimentação; Garantia: 12 meses					
					Total: 1.478.785,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

ELISSANDRA MARIA
CONCEICAO DE
BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por
ELISSANDRA MARIA CONCEICAO
DE BRITO:00740970402
Dados: 2024.11.21 10:12:32 -03'00'

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pela Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 21 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402 Assinado de forma digital por ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402
Dados: 2024.11.21 10:13:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUE
Data: 21/11/2024 10:41:32-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ALBUQUE

ALBUQUERQUE
THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO
ALBUQUERQUE
090.349.804-99